

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PROCESSO SEI Nº [●]

**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO KARTÓDROMO AYRTON SENNA PARA REFORMA, GESTÃO,
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

ANEXO VIII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS.....	3
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO.....	4
II – RISCOS JURÍDICOS.....	31
III – RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS.....	48
IV – RISCOS AMBIENTAIS.....	51

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS

1.1. Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO IX – DOS RISCOS do CONTRATO.

1.2. Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO.

1.3. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSIONÁRIA serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto na tabela abaixo.

1.4. Para os fins deste ANEXO, “mecanismos de prevenção e mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.5. Os “mecanismos de prevenção e mitigação” são de caráter preventivo, exemplificativo e orientativo, não esgotando ou vinculando as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
Atraso no cumprimento do cronograma do PERÍODO MÁXIMO DE INTERVENÇÃO	a) Atraso no cumprimento do cronograma do PERÍODO MÁXIMO DE INTERVENÇÃO, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões, ressalvada a hipótese disposta na alínea “c)” do item II deste ANEXO.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para a obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p>
Projetos de Engenharia	b) Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo os PROJETOS de metodologia de execução e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os PROJETOS com observância às legislações e normativas aplicáveis e submetê-los para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos,</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA é integralmente responsável pelo fornecimento e contratação de mão-de-obra qualificada, em observância às legislações e normativas aplicáveis, bem como ao CONTRATO e seus ANEXOS;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no CONTRATO.</p>
	<p>c) Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas edificações da ÁREA DA CONCESSÃO, que sejam decorrentes de erros de projeto imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou a seus terceiros por ela contratados.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO;</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA, bem como observar dispositivos legais referentes à segurança e metodologia do trabalho, meio ambiente e a sinalização de local de intervenção de engenharia;</p> <p>Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p>
Vícios Ocultos	d) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e descobertos nas edificações da ÁREA DA CONCESSÃO após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO;</p>
	e) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e descobertos nas edificações da ÁREA DA CONCESSÃO até a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS.	PODER CONCEDENTE	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições,</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do OBJETO;</p> <p>Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p>
ORDEM DE INÍCIO	<p>f) Atrasos dos prazos da CONCESSÃO ou prejuízos da CONCESSIONÁRIA que advenham de atrasos na expedição da ORDEM DE INÍCIO, observada prorrogação do PERÍODO DE TRANSIÇÃO pelo COMITÊ DE TRANSIÇÃO.</p>	PODER CONCEDENTE	<p>Durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO o PODER CONCEDENTE permanece responsável pela ÁREA DA CONCESSÃO e deve realizar as medidas necessárias para tornar o espaço apto para assunção da CONCESSIONÁRIA;</p> <p>No caso de determinação, pelo COMITÊ DE TRANSIÇÃO, de prorrogação do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, será observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve disponibilizar a área livre e desimpedida à CONCESSIONÁRIA.</p>
PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	<p>g) Execução da implantação do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO observadas diretrizes, prazos, planos, programas e obrigações constantes do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve concluir o PROGRAMA DE INTERVENÇÃO no prazo e conforme as diretrizes, regras e prazos previstos no ANEXO IV do CONTRATO –</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
	CONCESSIONÁRIA.		CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
Realização de Obras	<p>h) Prejuízos decorrentes de erros no planejamento e no PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no CONTRATO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA, bem como dispositivos legais referentes à segurança e metodologia do trabalho, meio ambiente e a sinalização de local de intervenção de engenharia;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia integrantes do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
	<p>i) Eventuais imprecisões quanto à metragem da ÁREA DA CONCESSÃO indicada no EDITAL e seus ANEXOS.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A documentação apresentada em sede de EDITAL é meramente referencial;</p> <p>Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do OBJETO;</p> <p>Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas à ÁREA DA CONCESSÃO e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			necessárias.
	<p>j) Existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO que não sejam conhecidos até a data de publicação do EDITAL, assim como os custos decorrentes de tal descoberta e que sejam relativos a resgates arqueológicos.</p>	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competência e observados os termos da legislação pertinente, antes da publicação do EDITAL, a verificação e o levantamento de informações relativas à existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO junto aos órgãos públicos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p>
	<p>k) Custos com reparo na ÁREA DA CONCESSÃO decorrentes de patologia em área contígua à ÁREA DA CONCESSÃO que tenha, comprovadamente, impactado a ÁREA DA CONCESSÃO e que não seja decorrente de culpa da CONCESSIONÁRIA, excetuando-se os ENCARGOS já mapeados e previstos para a execução do OBJETO até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.</p>	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo e interlocução com agentes públicos ocupantes e atuantes em áreas contíguas à ÁREA DA CONCESSÃO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os PROJETOS com observância às legislações e normativas aplicáveis e submetê-los para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente;</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			A CONCESSIONÁRIA deve elaborar Relatório de Execução de Obras para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no PROGRAMA DE INTERVENÇÃO e nos PROJETOS.
	l) Custos com reparo na ÁREA DA CONCESSÃO ou em área contígua à ÁREA DA CONCESSÃO por eventos ocorridos na ÁREA DA CONCESSÃO ou na ÁREA ADJACENTE durante seu uso pela CONCESSIONÁRIA, ou por culpa da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	Correto dimensionamento das obras do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO; A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil” e “engenharia”, nos termos do CONTRATO.
Prejuízo ao PODER CONCEDENTE	m) Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO ou da ÁREA ADJACENTE em desacordo com as previsões do CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve realizar limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, instalações e demais estruturas;
	n) Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à execução do OBJETO em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.		A CONCESSIONÁRIA deve zelar pela posse e integridade da ÁREA ADJACENTE, enquanto perdurar sua cessão, restituindo-a ao PODER CONCEDENTE nas mesmas condições em que foi disponibilizada; A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada execução do OBJETO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá atuar diligentemente para realizar o acompanhamento de quaisquer demandas que venham a surgir em razão da execução do OBJETO, notificando o PODER CONCEDENTE quanto a eventuais interpelações.</p>
<p>Término de vida útil ou disfuncionalidade dos equipamentos</p>	<p>o) Término da vida útil, disfuncionalidade, vencimento de garantia, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem a mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.</p>
<p>Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA</p>	<p>p) Não garantia da segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seus subcontratados.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>execução do CONTRATO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve munir seus prepostos ou empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”, para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.</p>
<p>Stakeholders da CONCESSÃO</p>	<p>q) Impasses com as entidades públicas ou privadas, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratadas e demais agentes envolvidos, por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA, e que tragam prejuízo ao regular andamento da CONCESSÃO.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e entidades e empresas privadas, incluindo a FIA KARTING, visando o correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar o disposto no</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE Relatório de Operação e Gestão Anual, nos prazos e condições previstas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar o regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, que se aplicará aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.</p>
	r) Interferências e/ou danos causados a outras estruturas, redes, equipamentos e viários, incluindo redes de água e esgoto, dutos de gases, dutos de petróleo e linhas de transmissão ou de distribuição de	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e entidades e empresas privadas,

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
	<p>energia elétrica, que sejam conhecidas ao tempo de apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou passíveis de identificação pela CONCESSIONÁRIA.</p>		<p>incluindo a FIA KARTING, visando o correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar Relatório de Execução de Obras para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto nos ENCARGOS correspondentes ao PROGRAMA DE INTERVENÇÃO e nos PROJETOS;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição;</p> <p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, inclusive quanto a eventuais redes externas de utilidades próximas da</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
	<p>s) Eventuais acidentes, danos e/ou prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, subcontratados, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>ÁREA DA CONCESSÃO;</p> <p>Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no CONTRATO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve garantir que as empresas subcontratadas ou parceiras executem os serviços de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada execução do OBJETO;</p> <p>Caso seja identificada situação que tenha o potencial de causar danos ambientais ou que ofereçam riscos à saúde e/ou integridade física dos USUÁRIOS ou terceiros na ÁREA DA CONCESSÃO, deve a CONCESSIONÁRIA elaborar plano de ação e adotar todas as providências e medidas necessárias à sua mitigação e correção.</p>
	<p>t) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço do PODER CONCEDENTE, que tragam prejuízos à CONCESSIONÁRIA, inclusive durante o USO DO PODER PÚBLICO.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>de atividades relacionadas ao OBJETO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve fiscalizar a execução do OBJETO da CONCESSÃO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve possuir o registro de todos os processos, notificações e outros procedimentos relacionados a prejuízos causados a terceiros e meio ambiente, de modo a possibilitar o controle e definição de responsabilidades em relação a tais eventos no âmbito dos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p>
	<p>u) Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de órgãos ou entidades públicos municipais, quando tomada fora de sua competência fiscalizatória ou regulatória legalmente prevista, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.</p>	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p>
Inadimplência dos	v) Custos relacionados à substituição de	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
subcontratados	<p>subcontratados inadimplentes com suas obrigações contratuais, que gerem atrasos no cronograma de execução do CONTRATO e prejuízos à execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA.</p>		<p>todos os seguros necessários previstos no CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros;</p>
	<p>w) Desempenho inadequado de terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos ENCARGOS nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO -</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve garantir que as empresas subcontratadas ou parceiras executem os serviços de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>
Greves	<p>x) Greve e dissídios coletivos realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelos subcontratados, fornecedores, prestadoras de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à CONCESSIONÁRIA.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidos na execução do CONTRATO.</p>
	<p>y) Greve dos servidores e empregados públicos do PODER CONCEDENTE, de seus subcontratados, fornecedores ou terceirizados, bem como greve de âmbito regional ou nacional que comprovadamente impeça, atrase, dificulte ou onere o cumprimento</p>	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO;</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
	parcial ou integral do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA.		Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não se aplicar a correlata penalidade prevista no ANEXO VII do CONTRATO – PENALIDADES, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade na prestação dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.
<p>Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</p>	<p>z) Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda, avarias ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou nos ativos da CONCESSIONÁRIA, incluindo sua reposição e/ou reparo, cuja materialização não tenha sido provocada pelo PODER CONCEDENTE.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve efetuar as reparações, renovações e adaptações necessárias aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;</p> <p>Em caso de danos às instalações, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, quando houver risco à integridade física dos USUÁRIOS, funcionários,</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>vegetação e/ou fauna; e 7 (sete) dias para demais ocorrências;</p> <p>Considera-se vandalismo, para efeitos do CONTRATO, atos de destruição, depredação, furto simples, dano ou congêneres que recaiam sobre BENS REVERSÍVEIS e sobre a ÁREA DA CONCESSÃO não realizados por prepostos, funcionários e/ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.</p>
	<p>aa) Danos ocasionados nos equipamentos da ÁREA DA CONCESSÃO ou na ÁREA ADJACENTE durante seu uso pela CONCESSIONÁRIA, que venham a prejudicar a sua correta operação.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve realizar limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, instalações e estruturas;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada execução do objeto;</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.
	bb) Despesas resultantes de defeitos ocultos em MOBILIÁRIOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ainda que não cobertos pela garantia do fabricante	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos itens do MOBILIÁRIO empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO ou utilizar a respectiva garantia do fabricante referente ao MOBILIÁRIO defeituoso.</p>
Superveniência de	cc) Ocorrência de sinistros que possam ser objeto	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
sinistros	de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço.		todos os seguros necessários previstos no CONTRATO.
	<p>dd) Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam seguráveis, à época de sua materialização, há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as PARTES acordarão se haverá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO do CONTRATO, observado o disposto no CAPÍTULO XIV – DA SOLUÇÃO DE DISPUTAS.</p> <p>i. Para os fins da presente hipótese, consideram-se os eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO.</p> <p>ii. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos.</p> <p>iii. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.</p>	COMPARTILHADO	<p>As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.</p>
Interrupção da continuidade das atividades previstas no	ee) Operação de atividades e serviços, incluindo a execução do PROGRAMA DE OPERAÇÃO e a exploração de FONTES DE RECEITAS a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão do primeiro TERMO DE	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO;

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA	ACEITAÇÃO DE OBRAS referente às INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, ainda que durante a execução do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO.		A CONCESSIONÁRIA deve observar durante todo o prazo da CONCESSÃO os requisitos mínimos e específicos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA para o cumprimento de seus ENCARGOS.
	ff) Interrupção das atividades e serviços referentes ao PROGRAMA DE OPERAÇÃO ou a impossibilidade de exploração de FONTES DE RECEITAS por fato não imputável ao PODER CONCEDENTE.		A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
	gg) Atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos ENCARGOS nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.
Baixa qualidade na prestação das atividades	hh) Não atendimento à qualidade no desempenho das atividades do OBJETO, ou não atendimento às	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais,

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
<p>previstas no CONTRATO e ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA</p>	<p>especificações técnicas dos serviços e ao FATOR DE DESEMPENHO, previstos no CONTRATO e ANEXOS.</p>		<p>equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos ENCARGOS nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.</p>
	<p>ii) Revisão sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, em onerosidade adicional para a CONCESSIONÁRIA</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
			<p>CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO.</p>
USO DO PODER PÚBLICO	jj) Observância à prerrogativa do PODER CONCEDENTE quanto ao USO DO PODER PÚBLICO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá viabilizar o USO DO PODER PÚBLICO nos termos do CONTRATO.
	kk) Prejuízos causados à ÁREA DA CONCESSÃO decorrentes do USO DO PODER PÚBLICO.		A restituição à CONCESSIONÁRIA da ÁREA DA CONCESSÃO após USO DO PODER PÚBLICO deverá se dar nas mesmas condições em que foi entregue ao PODER CONCEDENTE;
	ll) Prejuízos causados a terceiros ou à CONCESSIONÁRIA em razão de ação ou omissão de servidores, empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, contratados, subcontratados ou parceiros do PODER CONCEDENTE, durante o USO DO PODER PÚBLICO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE se responsabiliza por ação ou omissão de seus servidores, empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, contratados, subcontratados ou parceiros, inclusive perante terceiros.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões	<p>a) Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, por conta de irregularidade formal, intempestividade ou inadequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve observar o regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, que se aplicará aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve obter todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea “a)” do item II deste ANEXO;</p>
	<p>b) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, em prazo inferior ou igual a 12 (doze) meses do protocolo do pedido, ainda que regular e tempestivamente instruído pela CONCESSIONÁRIA.</p>		

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	<p>c) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão das autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, assim entendidos como a demora em prazo superior a 12 (doze) meses do protocolo do pedido regular e tempestivamente instruído pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes deixem de observar os respectivos prazos a eles conferidos para a respectiva manifestação.</p> <p>i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, dar-se-á lugar ao procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA, desde que comprovado o impacto do atraso no cronograma previsto para o cumprimento de suas obrigações.</p> <p>ii. No âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO a ocorrência do atraso nos termos da materialização acima descrita ensejará a</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve observar o regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, que se aplicará aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	<p>ampliação do PERÍODO MÁXIMO DE INTERVENÇÃO quando comprovado que a demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações da(s) fase(s) correspondente(s) impossibilitou a conclusão das obras no prazo previsto no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, de forma que, para cada 01 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 01 (um) dia.</p>		<p>a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p>
Homologação do circuito do KARTÓDROMO pela FIA KARTING	<p>d) Alterações do REGULAMENTO FIA KARTING que impactem a CONCESSÃO para fins de obtenção da homologação do circuito do KARTÓDROMO na categoria GRADE 1A, observada alínea “f)” do Item II deste ANEXO.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações dispostas na última versão vigente do REGULAMENTO FIA KARTING para fins de implementação dos ELEMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO FIA KARTING no KARTÓDROMO;</p> <p>Correto dimensionamento das obras e intervenções para implementação dos ELEMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO FIA KARTING nos termos do REGULAMENTO FIA KARTING.</p>
	<p>e) Atraso na obtenção da homologação do circuito KARTÓDROMO na GRADE 1A, causado pela demora ou omissão da FIA KARTING na análise dos ELEMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO FIA KARTING, assim entendido como a demora em prazo superior a 6 (seis) meses do protocolo do pedido regular e tempestivamente instruído pela</p>	COMPARTILHADO	<p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a interlocução junto à FIA KARTING para fins de obtenção da homologação do</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	<p>CONCESSIONÁRIA nos termos exigidos no REGULAMENTO FIA KARTING.</p> <p>i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, não haverá incidência de penalidade prevista no ANEXO VII do CONTRATO – PENALIDADES, desde que comprovado o impacto do atraso no cronograma previsto para o cumprimento de suas obrigações.</p>		<p>circuito do KARTÓDROMO na categoria GRADE 1A;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e entidades e empresas privadas, incluindo a FIA KARTING, visando o correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.</p>
	<p>f) A constatação de impedimento incontornável nas condições do KARTÓDROMO que o torne, inequivocadamente, impróprio para ser adequado nos termos do REGULAMENTO FIA KARTING para fins de obtenção da homologação na categoria GRADE 1A, desde que tal impedimento não decorra de ato ou omissão imputável à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá indicar nova categoria a ser homologada perante a FIA KARTING, nos termos do CONTRATO.</p>	COMPARTILHADO	<p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações dispostas na última versão vigente do REGULAMENTO FIA KARTING para fins de implementação dos ELEMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO FIA KARTING;</p> <p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO e da dimensão da ÁREA DA CONCESSÃO;</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
			Correto dimensionamento das obras e intervenções do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, incluindo àquelas relativas aos ELEMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO FIA KARTING.
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	g) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO;
	h) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.		O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO;
	i) Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento		O PODER CONCEDENTE deve responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	da OUTORGA FIXA MENSAL, seu reajuste ou revisão, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.		DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	j) Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de seus subcontratados, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
	k) Descumprimento pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.		A CONCESSIONÁRIA deve cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos;
	l) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou seus subcontratados.		A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos ENCARGOS nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
Mudança nas especificações do OBJETO exigidas pelo PODER CONCEDENTE	m) Determinação unilateral do PODER CONCEDENTE que implique na realização de obras novas e não previstas inicialmente no PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, não se aplicando no caso de ajustes projetuais ou realização de adequações necessárias por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou da essência do OBJETO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO; O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.
Alteração tributária	n) Realização de planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária; A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
	o) Alterações tributárias envolvendo impostos sobre a renda que causem impacto na CONCESSÃO, nos termos do art. 9º, §3º, da Lei Federal nº 8.987/1995. p) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária;

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	<p>q) Impactos nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA decorrentes de normas e regulamentações da Reforma Tributária objeto da Emenda Constitucional nº 132/2023 que já tenham sido aprovadas e publicadas até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, desde que o fato gerador, a alíquota e a base de cálculo do tributo já tenham sido estipulados, ainda que só venham a entrar em vigor posteriormente.</p>		A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
	<p>r) Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades objeto da CONCESSÃO.</p> <p>i. A redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) nos termos descritos no <i>caput</i> gerará reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE.</p>		
	<p>s) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, excetuados os impostos sobre a renda, que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO</p>	PODER CONCEDENTE	As PARTES devem observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária;
	<p>t) Impactos nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA decorrentes de normas e regulamentações da Reforma Tributária iniciada com a Emenda Constitucional nº 132/2023 que já tenham sido aprovadas e publicadas até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, ainda que até essa data não estejam em vigor, desde que os tributos não sejam objetivamente calculáveis em virtude de ausência de definição completa de fato</p>		A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	gerador, de alíquota ou de base de cálculo.		
Responsabilidade civil	u) Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.
	v) Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE deve cooperar e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.</p>
Risco regulatório e legislativo	w) Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que comprovadamente tenham impacto direto nas receitas ou	PODER CONCEDENTE	As PARTES devem observar eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	despesas da CONCESSIONÁRIA.		CONTRATO; As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.
	x) Alteração superveniente na legislação urbanística e edilícia municipal após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que comprovadamente altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que comprovadamente tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA. y) Alteração na legislação ou na regulação, que comprovadamente tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal alteração de parâmetros incide, de fato, sobre as obras OBJETO da CONCESSÃO.
Tombamento	z) Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento dos bens imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO ou localizados no entorno de tais bens que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO já em tramitação quando da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve realizar consulta prévia a respeito da existência de eventuais procedimentos administrativos de tombamento ou outros gravames que incidam sobre os bens e/ou área envoltória.
	aa) Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento superveniente à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS dos bens imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO ou localizados no entorno de tais bens e que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, na verificação de informações relativas a eventuais tombamentos pretendidas por

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
			outros órgãos públicos que de fato interferiram na execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Intervenção	bb) Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p>
Encampação	cc) Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.	PODER CONCEDENTE	As PARTES devem realizar a abertura de processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA da CONCESSÃO para

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
			adequação do CONTRATO às razões de interesse público que dariam causa à encampação.
Caducidade	dd) Extinção da CONCESSÃO por decretação de caducidade.	CONCESSIONÁRIA	<p>A decretação de caducidade da CONCESSÃO deve ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
			demonstrações financeiras padronizadas.
Extinção do CONTRATO	ee) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE deve estruturar a CONCESSÃO mediante fundamentos técnicos e com a realização de audiência e consulta pública, que possibilitam a participação da sociedade civil e a identificação de possíveis vícios no processo de contratação.
	ff) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve observar e cumprir integralmente o disposto no EDITAL e seus ANEXOS.
Rescisão contratual	gg) Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE deve cooperar e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO;</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
			O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO.
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	hh) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;
	ii) Ajuizamento de reclamação trabalhista por empregados, funcionários e/ou prestadores de serviços da CONCESSIONÁRIA ou de subcontratados	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços,
	jj) Acidente de trabalho na execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
			<p>contratados ou subcontratados, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras relativas ao OBJETO, enviada à Receita Federal por meio do sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada execução do objeto;</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
			A CONCESSIONÁRIA deve munir seus prepostos ou empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
Alteração unilateral	kk) Mudanças no plano de investimentos, nos projetos e/ou nas atividades operacionais por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve apresentar, ao PODER CONCEDENTE, Relatório de Desempenho e Relatório de Operação e Gestão Anual, contendo a descrição dos investimentos e desembolsos realizados, nos prazos e condições previstas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
	ll) Imposição expressa pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA. i. O risco de que trata o <i>caput</i> não abrange o eventual acatamento, pela CONCESSIONÁRIA, de sugestões ou recomendações não vinculantes eventualmente manifestadas pelo PODER CONCEDENTE, as quais, se impactarem os custos e encargos da	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO; O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
	<p>CONCESSIONÁRIA, serão de exclusiva responsabilidade da SPE.</p> <p>ii. Na hipótese de materialização do risco indicado no <i>caput</i>, deverá ser formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro por meio do respectivo termo de aditamento ao CONTRATO, conforme previsto no art. 9º, §4º da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades aplicáveis, como as descritas nos arts. 89 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>		<p>CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO;</p> <p>As PARTES devem observar a necessidade de eventuais ajustes de obrigações durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
III – RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
Eficiência econômica	a) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que impliquem diretamente nas causas descritas.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	b) Custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados.	CONCESSIONÁRIA	Correto dimensionamento das obras do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO;
	c) Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, exceto aqueles já abarcados por mecanismos do CONTRATO.		Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
	d) Aumento de custo de capital, variação e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária.		A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
	e) Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO.		A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO;
	f) CONCESSIONÁRIA não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos.		A CONCESSIONÁRIA deve dar conhecimento imediato

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
III – RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
	g) Custo de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.		ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação.
OUTORGA	h) Inadimplemento ou atraso no pagamento da OUTORGA FIXA MENSAL e/ou da OUTORGA VARIÁVEL, por razões imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve realizar o pagamento da OUTORGA FIXA MENSAL e da OUTORGA VARIÁVEL ao PODER CONCEDENTE na forma e nos prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	i) Inadimplemento na constituição e manutenção de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve constituir, previamente à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Álea econômica extraordinária	j) Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
III – RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
			A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no CONTRATO.
Financiamento	k) CONCESSIONÁRIA não conseguir obter financiamentos junto às instituições financeiras ou obter em valor insuficiente para a execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve apresentar, ao PODER CONCEDENTE, Relatório de Desempenho e Relatório de Operação e Gestão Anual, nos prazos e condições previstas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
FONTES DE RECEITAS	l) Todos os riscos inerentes à exploração de FONTES DE RECEITAS. m) Não efetivação das demandas e/ou receitas projetadas para determinada FONTE DE RECEITA, ou sua redução por qualquer motivo.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
IV – RISCOS AMBIENTAIS			
Danos Ambientais	a) Danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, independentemente de culpa, por ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, subcontratados, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.	CONCESSIONÁRI A	A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.
Fenômenos meteorológicos	b) Ocorrência de vendavais, chuvas de granizo, furacões, enchentes, temperaturas extremas, deslizamentos e tremores de terra que venham a causar danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e seus equipamentos, desde que se trate de evento segurável ou risco ordinariamente coberto por seguros disponíveis no mercado, observado o tratamento de CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR não segurável previsto nesta MATRIZ.	CONCESSIONÁRI A	A CONCESSIONÁRIA deve realizar limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, instalações e estruturas; A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.
Passivo Ambiental	c) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais na ÁREA DA CONCESSÃO cujo fato gerador tenha se materializado após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, ou, se antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, daqueles que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa.	CONCESSIONÁRI A	A CONCESSIONÁRIA deve dar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei Municipal nº 14.803/2008;

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
IV – RISCOS AMBIENTAIS			
			<p>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>
	<p>d) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais na ÁREA DA CONCESSÃO cujo fato gerador tenha se materializado antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha dado causa.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deve disponibilizar a área livre e desimpedida à CONCESSIONÁRIA;</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, que sejam relacionados ao OBJETO e anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, desde que não decorram de culpa da CONCESSIONÁRIA.</p>